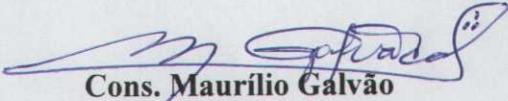


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Conselho Superior Administrativo          CONSAD</b>
<b>Processo:</b> 23118.003579/2006-44	<b>Da Presidência dos Conselhos Superiores</b>
<b>Parecer:</b> 115/CLN	<i>homologado</i>
<b>Câmara de Legislação e Normas</b>	<i>M. Ivonete B. Tamborini</i> <i>Vice-Presidente 16/02/07</i>
<b>Assunto:</b> Código Disciplinar Discente	
<b>Interessado:</b> Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares / CPPROD	
<b>Relator:</b> Cons <sup>o</sup> . Luiz Carlos Rodrigues	

**Parecer da Câmara:**

Na 32ª sessão de 12 de fevereiro de 2007, a câmara rejeita o parecer do Relator e aprova emenda substitutiva que: seja encaminhado ao Presidente do CONSAD cria uma comissão paritária formada por discente, docentes e Técnicos Administrativos para análise de matéria em seguida encaminhar a CLN para deliberação.

  
**Cons. Maurílio Galvão**  
**Presidente em Exercício**

**Assunto:** Código Disciplinar Discente

**Interessado:** Ana Lúcia Escobar e Outros

**Relator:** Cons<sup>o</sup> Luiz Carlos Rodrigues

**I – Relatório:**

O presente processo trata de Projeto de Código Disciplinar Discente

**II – Análise:**

1. O Regime Disciplinar Discente, na UNIR, foi regulamentado pela Resolução nº 040/CONSAD, de 25 de julho de 2006.
2. O Conselho Universitário – CONSUN, em reunião plenária de 10/10/2006, revogou a Resolução nº 040/CONSAD, de 25 de julho de 2006.

**III - Parecer:**

Considerando a decisão do CONSUN, acima referenciada, nosso Parecer é pelo arquivamento do Processo.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2006.

  
**Cons<sup>o</sup>. Luiz Carlos Rodrigues**  
**Relator**